

**LEI Nº 742/05**  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM A SECRETARIA DA CASA CIVIL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que  
a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo, denominada INFOCENTRO.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta de verbas próprias do orçamento, suplementado se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 14 DE SETEMBRO DE 2005

Marino de Lima  
Prefeito Municipal